



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 776, de 11 de junho de 2002.

Aprova o desmembramento da APM I, situada à Quadra 17, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, na parte que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas, Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e Lei Complementar nº 47, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre a desafetação dos imóveis que especifica,

DECRETA:

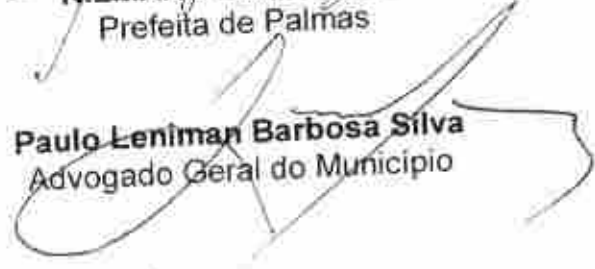
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da APM-I, situada à Quadra 18, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do processo n.º 2033218/02, cuja situação resultante da respectiva área terá a seguinte denominação: Lote 29, com área total de 240,00m², Lote 30 com área total de 317,50m², Lote 31 com área total de 317,50m² e Lote 32 com área total de 240,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 608, de 6 de maio de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de junho de 2002, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado
Palmas/TO 13/06/02
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

José Antônio Lopes Faria
Assistente 2
Mai 20054